

PORTARIA/ UEMG Nº 197, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025
Delega à Diretora da Unidade Acadêmica de Ituiutaba a competência para a assinatura de declarações de saúde para a Operação Pé Vermelho, do Projeto Rondon da Universidade do Estado de Minas Gerais.
A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições regimentais e estatutárias,
RESOLVE:
Art. 1º Fica delegada à Professora Stella Hernandez Maganhi, MASP 1487270-9, Diretora da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, a competência para a assinatura de declarações de saúde para a Operação Pé Vermelho do Projeto Rondon da Universidade do Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais
em Belo Horizonte, aos 31 de outubro de 2025
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

31 2143167 - 1

PORTARIA/ UEMG Nº 199, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025
Delega à Diretora da Unidade Acadêmica de Frutal a competência para a assinatura de declarações de saúde para a Operação Pé Vermelho, do Projeto Rondon da Universidade do Estado de Minas Gerais.
A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições regimentais e estatutárias,
RESOLVE:
Art. 1º Fica delegada à Professora Karol Natasha Lourenço Castanheira, MASP 1309685-4, Diretora da Unidade Acadêmica de Frutal,a competência para a assinatura de declarações de saúde para a Operação Pé Vermelho do Projeto Rondon da Universidade do Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 31 de novembro de 2025.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

31 2143170 - 1

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 693,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2025
Outorga o título de “DOUTORA HONORIS CAUSA” à poetisa, professora, filósofa, romancista e contista divinopolitana Adélia Prado O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso I do artigo 70 do Regimento Geral, e a deliberação em sua reunião realizada em 29 de outubro de 2025,
RESOLVE:
Art.1º Fica concedido à poetisa, professora, filósofa, romancista e contista divinopolitana Adélia Luzia Prado de Freitas o título de DOUTORA HONORIS CAUSA da Universidade do Estado de Minas Gerais, tendo em vista:
I – sua contribuição ao progresso das letras e das artes, reconhecida nacional e internacionalmente;
II – a relevância de sua obra para a cultura mineira e brasileira, pela valorização da memória, da oralidade e da identidade regional;
III – a expressividade de sua trajetória literária, responsável pela ampliação do cânone literário brasileiro;
IV – seus 24 anos de dedicação ao magistério, contribuindo para a formação de gerações de estudantes;
V – sua condição de egressa da Instituição, fortalecendo o vínculo histórico entre sua produção intelectual e a comunidade acadêmica de Divinópolis.
Art.2º Caberá à Reitoria estabelecer, de comum acordo com o homenageado, a data de outorga do título ora concedido, o que deverá ser feito em sessão solene do Conselho Universitário, conforme estabelece o art. 73 do Regimento Geral da Universidade do Estado de Minas Gerais.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, 31 de outubro de 2025
Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho Universitário

31 2143061 - 1

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 689,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2025
Institui e regulamenta na Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG o Programa de Apoio à Tradução e Revisão de Artigos da Pós-graduação Stricto Sensu - ProTradução/UEMG
O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;
CONSIDERANDO o inciso VI, do § 2º, do art. 1º A, e o art. 77 do Decreto Estadual nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, que aprova o Estatuto da Universidade do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a Resolução COEPE/UEMG nº 150, de 19 de maio de 2015, alterada pela Resolução COEPE/UEMG 221, de 09 de junho de 2017, que aprova a nova versão do Programa de Apoio à Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG. CONSIDERANDO a deliberação do CONUN em 29 de outubro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica criado o Programa de Apoio à Tradução e Revisão de Artigos da Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade do Estado de Minas Gerais - ProTradução/UEMG.
Art. 2º O Programa de Apoio à Tradução e Revisão de Artigos no âmbito da Pós-graduação Stricto Sensu tem como objetivos:
I - Estimular a produção bibliográfica qualificada dos docentes vinculados aos Programas de Pós-graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais, em periódicos nacionais e internacionais com Fator de Impacto no Journal Citation Reports - JCR ou Qualis Capes/MEC estrato superior ou indicador definido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com abrangência internacional;
II - Consolidar e promover a melhoria dos índices de qualificação dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UEMG;
III - Fomentar a publicação de abrangência internacional voltada à inovação;
IV - Aprimorar a qualidade dos processos educativos, da divulgação científica, do desenvolvimento de pesquisas e da inovação tecnológica;
V - Estimular a captação de recursos externos junto às agências nacionais e internacionais de fomento, por docentes vinculados aos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu;
VI - Estimular a produção docente em parceria com orientandos e egressos de Programas de Pós-graduação Stricto Sensu;
VII - Incentivar a inovação e a pesquisa científica e tecnológica, com vistas à efetivação da política estadual de desenvolvimento científico e tecnológico, tanto no ambiente produtivo, como no meio acadêmico.
Parágrafo único. Entende-se por abrangência internacional publicações de revistas científicas brasileiras ou estrangeiras de impacto, na língua inglesa.
Art. 3º O apoio previsto nesta Resolução se dará por meio do fornecimento de serviço de tradução de artigo escrito em português para o inglês ou revisão de artigo escrito em inglês.
Parágrafo único. A contratação do serviço de tradução ou revisão será realizada pela Universidade do Estado de Minas Gerais.
Art. 4º São critérios para participar do Programa de Apoio à Tradução ou Revisão de Artigos da Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade do Estado de Minas Gerais - ProTradução/UEMG:
I - Ser docente do quadro efetivo da Universidade do Estado de Minas Gerais;
II - Estar vinculado ao quadro de docentes permanentes ou colaboradores de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UEMG em funcionamento;
III - Indicar o nome da Universidade do Estado de Minas Gerais como primeira instituição de origem do proponente na publicação que for objeto do pedido de Apoio;
IV - Não possuir pendências ou restrições em prestação de contas decorrentes de atuação ou financiamento em quaisquer Programas da PROPPq ou com a Administração da Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão estabelecida em edital específico;
VI - Ser obrigatoriamente autor ou coautor da produção.
§1º. Terá preferência o artigo com coautoria de discente de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UEMG ou egresso do Programa ao qual o docente é vinculado, considerando-se neste caso o prazo máximo de 15 (quinze) anos de conclusão do curso.

§2º. Docentes do quadro efetivo da UEMG não vinculados aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UEMG em funcionamento poderão participar do Programa previsto nesta Resolução, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto no Edital.
Art. 5º O processo de seleção de artigos será realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação por meio de Edital específico.
§1º. As condições, prazos, critérios de seleção, assim como responsabilidades do docente contemplado serão dispostas no Edital específico, nos termos desta Resolução.
§2º. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação poderá solicitar parecer ad hoc sobre a adequação do periódico escolhido para publicação.
§3º. O apoio ficará condicionado à disponibilidade do serviço de tradução ou revisão contratado pela Universidade do Estado de Minas Gerais.
Art. 6º O docente contemplado deverá encaminhar para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação o comprovante da submissão do artigo.
§ 1º O comprovante de submissão mencionado no caput deste artigo deverá ser encaminhado para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação em até 60 (sessenta) dias após a entrega do artigo traduzido ou revisado ao docente contemplado.
§ 2º. O prazo previsto no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, a critério da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, mediante apresentação de justificativa pelo docente contemplado.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, 31 de outubro de 2025
Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho Universitário

31 2143066 - 1

PORTARIA/ UEMG Nº 198, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025
Delega à Diretora da Unidade Acadêmica de Divinópolis a competência para a assinatura de declarações de saúde para a Operação Pé Vermelho, do Projeto Rondon da Universidade do Estado de Minas Gerais.
A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições regimentais e estatutárias,
RESOLVE:
Art. 1º Fica delegada à Professora Camila Fernanda Costa e Cunha Moraes Brandão, MASP 1487208-9, Diretora da Unidade Acadêmica de Divinópolis, a competência para a assinatura de declarações de saúde para a Operação Pé Vermelho do Projeto Rondon da Universidade do Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 31 de outubro de 2025.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

31 2143168 - 1

PORTARIA/ UEMG Nº 200, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025
Delega ao Diretor daUnidadeAcadêmica de Carangolaa competência para a assinatura de declarações de saúde para a Operação Pé Vermelho, do Projeto Rondonda Universidade do Estado de Minas Gerais.
A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições regimentais e estatutárias,
RESOLVE:
Art. 1º Fica delegada aoProfessor Custódio Jovêncio Barbosa Filho, MASP1457312-5,Diretor daUnidadeAcadêmica de Carangola,a competência para a assinatura de declarações de saúde para a Operação Pé Vermelho do Projeto Rondonda Universidade do Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 31 de outubro de 2025
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

31 2143171 - 1

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa NADIA LILIANE SOARES MOREIRA, MASP 1034069-3, da função gratificada FGI-6 UM1100017.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais designa, nos termos da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, NADIA LILIANE SOARES MOREIRA, MASP 1034069-3, para a função gratificada FGI-6 UM1100016.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa JULIANA CORDEIRO SOARES BRANCO, MASP 11663978, para responder pela Pró-Reitoria Adjunta de Graduação, a contar de 03/11/2025.

31 2143178 - 1

PORTARIA/ UEMG Nº 201, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025
Delega ao Diretor da Unidade Acadêmica de Passos a competência para a assinatura de declarações de saúde para a Operação Pé Vermelho, do Projeto Rondon da Universidade do Estado de Minas Gerais.
A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições regimentais e estatutárias,
RESOLVE:
Art. 1º Fica delegada ao Professor Vinicius de Abreu D’Avila, MASP 1463756-5, Diretor da Unidade Acadêmica de Passos, a competência para a assinatura de declarações de saúde para a Operação Pé Vermelho do Projeto Rondon da Universidade do Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 31 de outubro de 2025.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

31 2143173 - 1

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 691,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2025
Institui e regulamenta o Programa de Incentivo à participação de Técnicos e Analistas Universitários nas atividades de pesquisa ou extensão da UEMG (BTEC)
O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, CONSIDERANDO:
- o Decreto Estadual nº 47.442, de 04 de julho de 2018, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 47.512, de 15 de outubro de 2018, que “Dispõe sobre o credenciamento das fundações de apoio na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e sobre a concessão de bolsas de ensino pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação e pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, conforme Lei nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, e dá outra providência”;
- o art. 15 da Lei Estadual nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, que “Altera a Lei nº 18.974, de 29 de junho de 2010, que estabelece a estrutura da carreira estratégica de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e altera as tabelas de vencimento das carreiras policiais civis de que trata a Lei Complementar nº 84, de 25 de julho de 2005, e dá outras providências”;
- o inciso VI, do § 2º, do art. 1º-A, e o art. 77 do Decreto Estadual nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, que “Aprova o Estatuto da Universidade do Estado de Minas Gerais”;
-a deliberação ocorrida em 29 de outubro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica criado na Universidade do Estado de Minas Gerais o Programa de Incentivo à participação de Técnicos e Analistas Universitários nas atividades de pesquisa ou extensão da UEMG.
Art. 2º - O Programa de Incentivo à participação de Técnicos e Analistas Universitários nas atividades de pesquisa ou extensão da UEMG tem como objetivos:

I - Estimular a participação dos Técnicos e Analistas Universitários em atividades de extensão ou pesquisa científica, tecnológica e de inovação no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais;
II - Valorizar a atuação dos Técnicos e Analistas Universitários como agentes de desenvolvimento científico e engajamento com as práticas extensionistas;
III - Promover a integração entre Técnicos e Analistas Universitários e demais segmentos da comunidade acadêmica em ações de pesquisa ou extensão;
IV - Apoiar a atuação estratégia de Técnicos e Analistas Universitários em projetos de pesquisa ou extensão relevantes para a Universidade.
Art. 3º - O apoio previsto nesta Resolução se dará por meio da concessão de bolsas.
Parágrafo único. O projeto a ser contemplado com bolsa para Técnicos e Analistas Universitários deverá ser submetido por docente da Universidade, com previsão de Plano de Trabalho que descreva a participação do servidor e organize as atividades que lhe serão designadas no prazo de duração da bolsa.
Art. 4º - As bolsas do Programa de Incentivo à participação de Técnicos e Analistas Universitários nas atividades de pesquisa ou extensão da UEMG são destinadas aos Técnicos e Analistas Universitários que cumpram os seguintes requisitos:
I - Ser Técnicos e Analistas Universitários efetivo da Universidade do Estado de Minas Gerais;
II - Estar em exercício no ato da implementação da Bolsa, não sendo permitida a implementação em casos de licença, cessão ou qualquer outra modalidade de afastamento;
III - Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
IV - Ter sido selecionado, por meio de edital, para atuação em proposta de pesquisa ou extensão coordenada por docente da UEMG conforme Plano de Trabalho.
Art. 5º - As bolsas serão concedidas por meio de Edital específico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou Pró-Reitoria de Extensão, em conformidade com esta Resolução, observados os valores estabelecidos pelo Conselho Universitário, em Resolução própria para este fim.
Parágrafo Único - Para a concessão da bolsa, será observado o disposto no art. 80, § 1º, inciso III, do Decreto nº 47.442/2018.
Art. 6º - O Edital de seleção terá seu inteiro teor publicado na página eletrônica da Universidade do Estado de Minas Gerais, constando as seguintes informações:
I - número de bolsas;
II - requisitos, período, local e horário das inscrições;
III - normas que regerão a seleção;
IV - prazo de vigência da bolsa.
Art. 7º - São obrigações do bolsista:
I - Dedicar-se às atividades da Proposta durante a vigência da bolsa, em cumprimento do Projeto Pesquisa ou Extensão e Plano de Trabalho apresentados;
II - Entregar os produtos previstos no Plano de Trabalho dentro do prazo estabelecido;
III - Manter, durante a execução do Projeto de Pesquisa ou Extensão e Plano de Trabalho, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao cumprimento do seu objeto e manter atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes;
IV - Comunicar à respectiva Pró-Reitoria qualquer alteração relativa ao Plano de Trabalho;
V - Atuar como avaliador de projetos na área de sua competência acadêmica;
VI - Usar o endereço e e-mail institucional da Universidade do Estado de Minas Gerais em todas as publicações científicas;
VII - Citar obrigatoriamente o apoio da UEMG nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa ou extensão apoiados;
VIII - Apresentar relatórios parcial e/ou final da proposta;
IX - Publicar artigo(s) científico(s) em periódico(s) qualificado(s) na área do conhecimento e/ou capítulos de livro, resultante(s) do desenvolvimento do Projeto de Pesquisa ou Extensão;
X - Devolver à UEMG os recursos despendidos em seu proveito no caso de não cumprimento das atividades previstas no projeto ou respectivo plano de trabalho, ou no caso de não cumprimento da presente Resolução;
XI - Ressarcir à UEMG por eventuais benefícios pagos indevidamente;
Art. 8º - A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento caso seja identificado descumprimento de itens previstos nesta Resolução e no Edital de seleção.

Parágrafo único. O Técnico ou Analista Universitários, cuja bolsa tenha sido cancelada por desempenho insatisfatório ficará impedido de participar de Edital seguinte de processo seletivo.
Art. 9º - O pagamento da bolsa está condicionado à liberação de recursos pelo Governo do Estado de Minas Gerais.
§ 1º. As bolsas terão duração definida, limitada ao período de execução do programa ou do projeto ao qual o bolsista estiver vinculado, nos termos do art. 11 do Decreto nº 47.512, de 15 de outubro de 2018.
§ 2º. O pagamento da bolsa não se incorporará ao vencimento ou à remuneração do servidor das IEES e das demais ICTMG para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, nem para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões, nos termos do art. 11 do Decreto nº 47.512, de 15 de outubro de 2018.
Art. 10 - Poderá ser utilizado Termo de Outorga para a concessão de bolsas na modalidade prevista nesta Resolução, nos termos da Resolução CONUN/UEMG Nº 642, de 25 de setembro de 2024.
Parágrafo único. A bolsa prevista nos termos do caput deste artigo será concedida para a execução de projetos de extensão ou pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto, processo ou serviço, e às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia, que não importem contraprestação de serviços, nos termos do art. 80, § 3º, do Decreto nº 47.442, de 04 de julho de 2018.
Art. 11 - A atuação nos Projetos de Pesquisa ou Extensão da UEMG e as atividades desenvolvidas em atenção ao Plano de Trabalho contemplado com bolsa não se confundem com atividades administrativas desenvolvidas em razão do vínculo estatutário do servidor bolsista, devendo ser realizadas sem prejuízo das atribuições funcionais e em horário diverso de sua jornada de trabalho.
Art. 12 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, 31 de outubro de 2025
Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho Universitário

31 2143083 - 1

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, dispensa ELIZABETH CRISTINA GOSLING STEHLING, MASP 669430-1, da Função Gratificada de Regulação em Saúde FGRSA SA19, a contar de 03/10/2025.

31 2143181 - 1

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 690,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2025
Estabelece as normas do Programa de Bolsas de Consultor na Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG.
O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 da Lei Estadual nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, que autoriza “as IEES e demais ICTs a conceder bolsas de ensino presencial, semipresencial e à distância, pesquisa, extensão e de apoio ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação, no âmbito de projetos e programas provenientes de convênios, contratos e outros instrumentos congêneres celebrados nos termos desta lei, para servidores públicos, professores, tutores, pesquisadores e demais envolvidos, inclusive estudantes, nas ações de que tratam os respectivos instrumentos”;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.512, de 15 de outubro de 2018, que “dispõe sobre o credenciamento das fundações de apoio na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e sobre a concessão de bolsas de ensino pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação e pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, conforme Lei nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, e dá outra providência”;
CONSIDERANDO a deliberação em 29 de outubro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica criada a Bolsa de Consultor com o objetivo de consolidar a Universidade do Estado de Minas Gerais como uma instituição de referência em ensino, pesquisa, pós-graduação e inovação.
Parágrafo único. A concessão da bolsa se destina à profissionais que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:
I- Elevada produção científica;
II-Comprovada experiência formativa ou profissional;
III-Projeção nacional ou internacional;
IV-Capacidade para atrair recursos para a Universidade;
V-Capacidade para auxiliar a Universidade em projetos estratégicos, inovação e redes de pesquisa;
VI-Capacidade para atuar estrategicamente no interesse da Universidade.
Art. 2º. As Bolsas de Consultor consistem em bolsas de apoio ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação, e serão concedidas em conformidade com esta Resolução e demais disposições legais, mediante publicação de edital.
Parágrafo único. Os valores das bolsas considerarão as Bolsas de Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação (BDCTI), níveis I a V, da Fapemig.
Art. 3º. O recebimento da Bolsa de Consultor não gerará vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
Art. 4º. A concessão fica limitada a 01 (uma) bolsa por consultor, no período definido em Edital, ainda que haja participação do consultor em mais de um projeto institucional, na mesma Unidade Acadêmica ou em Unidades Acadêmicas diferentes.
Art. 5º. A concessão das Bolsas de Consultor dar-se-á mediante a publicação de edital, no qual serão definidos os critérios para a seleção dos candidatos às bolsas, considerando:
I – Análise de currículo, considerando um ou mais dos seguintes parâmetros:
a) formação acadêmica, envolvendo análise da formação do candidato, incluindo cursos de graduação, especialização, mestrado, doutorado, título de livre-docente e estágio de pós-doutorado;
b) produção científica, cultural, técnica, literária, filosófica ou artística, com aderência à área do conhecimento do projeto institucional no qual atuará;
c) experiência em trabalhos técnico-científicos, com aderência à área do conhecimento da consultoria a ser prestada e compatível com a proposta e as necessidades institucionais;
d) experiência profissional especializada.
II - Análise do plano de trabalho a ser executado, considerando-se sua relevância, aderência e inserção no projeto a ser atendido, sua qualidade e exequibilidade.
Art. 6º. O Edital de Seleção terá extrato publicado no Diário Oficial e seu inteiro teor publicado na página eletrônica da Universidade do Estado de Minas Gerais, constando as seguintes informações:
I - número de vagas;
II - horas dedicadas ao desenvolvimento do projeto institucional;
III - requisitos, período, local e horário das inscrições;
IV - área do conhecimento e de atuação;
V - normas que regerão a seleção;
VI - prazo de vigência da bolsa.
Art. 7º. A implementação da Bolsa de Consultor será efetivada mediante aprovação do candidato no processo seletivo.
Art. 8º. A bolsa terá a duração de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de sua implementação.
Parágrafo único. A prorrogação da bolsa é condicionada à aprovação pela Câmara de Pós-graduação stricto sensu do relatório das atividades apresentado ao final do período inicialmente previsto para a bolsa.
Art. 9º. Ao final da vigência da bolsa, o bolsista deverá apresentar relatório final das atividades desenvolvidas para a avaliação da Câmara de Pós-graduação stricto sensu.
Parágrafo único. O relatório deverá ser aprovado pela Câmara de Pós-graduação stricto sensu.
Art. 10. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
Art. 11. Fica revogada a Resolução CONUN/UEMG nº 502, de 05 de julho de 2021.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, 31 de outubro de 2025.
Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho Universitário

31 2143078 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

PORTARIA Nº 774 – REITOR/2025

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e considerando: que a Inemontes – Incubadora de Empreendimentos da Unimontes tem o propósito de fomentar o empreendedorismo na Unimontes e em sua área de atuação, desempenhando as atividades de forma contínua, junto à Coordenadoria de Inovação Tecnológica, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa; a Resolução CEPEX/UNIMONTES Nº. 029/2021, que alterou a equipe da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica (Inemontes); a Resolução CEPEX/UNIMONTES Nº. 040/2019, que aprova a Incubadora de Empresas de Base Tecnológica (Inemontes); a Política de Inovação da Unimontes, prevista na Resolução nº 002 – CONSU/2020; o Memorando.UNIMONTES/PRP.nº 275/2025, resolve: Art. 1º Alterar a coordenação da Incubadora de Empreendimentos da Unimontes - Inemontes, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

MEMBRO	MASP	DEPARTAMENTO/ OUTROS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Igor Veloso Colares Batista	1045987-3	Ciências Contábeis	Coordenador	20
Pablo Peron de Paula	1396753-4	Ciências da Administração	Professor	05
Patricia Takaki Neves	1066459-7	Ciências da Computação	Professora	10
Ramon Alves de Oliveira	1396756-7	Ciências Econômicas	Professor	10
Sara Gonçalves Antunes de Souza	1045982-4	Ciências Econômicas	Professora	10
Sidineia Maria de Souza	1123418-4	Ciências Econômicas	Professora	10

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especificamente o Art. 2º da Portaria Nº 313 - REITOR/2024, esta Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

31 2142736 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202511018821826942.